

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

19 NOV 2019

Protocolo: 364/19
Processo: 364/19

Projeto de Lei nº. 346/19

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Folha 02 em 02

AO EXPEDIENTE
Em: 18 NOV 2019
Presidente
Recebido, Autue-se o
Inclua em pauta.
19 NOV 2019
Secretário

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 239, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 457.762,50, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL."

Senhores Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o valor de R\$ 457.762,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 3602/SEJUCEL-CAF, de 12 de novembro 2019 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

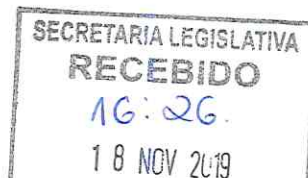
Importante ressaltar, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, tem como objetivo atender o Contrato de Repasse nº 862914/2017 - Implantação e/ou Modernização do Complexo Esportivo João Saldanha, no Município de Guajará-Mirim.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo análise a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/11/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8895006** e o código CRC **BFB95434**.

**GOVERNADORIA - CASA CIVIL****PROJETO DE LEI DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 457.762,50, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 457.762,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			457.762,50
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS ? PROGESP	4490	0216	457.762,50
TOTAL				R\$ 457.762,50

ANEXO II**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****EXCESSO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
24189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	457.762,50
TOTAL				R\$ 457.762,50



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/11/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8895231** e o código CRC **DC167D99**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.501261/2019-63

SEI nº 8895231

